CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E O SENHOR JOSÉ LENILSON MENDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Srº **JOSÉ LENILSON MENDES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 790.592.104-25, residente e domiciliado no Sítio Vertente, 36, Zona Rural, Jundiá/RN CEP: 59188-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de grupo musical, para atender os encontros quinzenais do grupo qualidade de vida na terceira idade, que é assistido pelo programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 12/05/2017 e se findará em 30/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; E DOS RECURSOS

- 3.1 DO VALOR DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, por apresentação, na cláusula de que trata o objeto, o valor de **R\$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo a quantia global de **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.
- 3.2 DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO**: 2077 Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc. SCFV/PBV; **FUNÇÃO**: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUBFUNÇÃO**: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **PROGRAMA**: 0001; **NATUREZA**: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO**: 0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; **REGIÃO**: 0001 Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

- **4.1 -** Este contrato foi celebrado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de iunho de 1993.
- 4.2 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa Nº 000105/2017, Processo nº 0000001057/2017.
- **4.3 -** Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, não se aplicando a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou multa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 12 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

JOSÉ LENILSON MENDES CPF: 790.592.104-25 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
NOME:	CPF Nº	
NOME:	CPF Nº	